

## FATO RELEVANTE

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9  
COMPANHIA ABERTA

**Centrais Elétricas Brasileiras S/A** (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 21 de dezembro de 2021, que, nesta data, recebeu os Ofícios nº 571/2021/SE-MME e 574/2021/SE-MME do Ministério de Minas e Energia que informa que o Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”) aprovou o novo valor do benefício econômico dos novos contratos de concessão da Eletrobras, condição definida na Lei nº 14.182/2021 para a capitalização da empresa.

O CNPE definiu em R\$ 67 bilhões o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica para 22 usinas hidrelétricas da Eletrobras atingidas pela Lei nº 14.182/2021.

Do total, R\$ 25,3 bilhões serão pagos pela Eletrobras à União pelas outorgas das usinas hidrelétricas que sairão do atual regime de cotas, que só remunera operação e manutenção, para o de produção independente de energia, e também pelos novos contratos de concessão das usinas de Tucuruí, Mascarenhas, Sobradinho e Itumbiara. Assim, os consumidores ficarão menos expostos aos fatores hidrológicos que afetam o sistema elétrico.

Os valores aprovados podem sofrer alterações, tendo em vista que ainda não houve manifestação por parte do Tribunal de Contas da União.

Os referidos ofícios se encontram anexos a este Fato Relevante.

A companhia manterá o mercado informado sobre o assunto de que trata este Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Elvira Cavalcanti Presta  
**Diretora Financeira e de Relações com Investidores**



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Secretaria-Executiva  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5011/5211 / secex@mme.gov.br

Ofício nº 571/2021/SE-MME

Ao Senhor

**RODRIGO LIMP NASCIMENTO**

Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobras)  
Rua da Quitanda, 196, 24º andar, Edifício Mario Bhering - Centro  
20091-005 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Reunião CNPE - Resolução para definição do valor adicionado aos contratos.**

Senhor Presidente,

Informo que foi aprovada na data de hoje, dia 21 de dezembro de 2021, pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, as alterações na Resolução CNPE nº 15, de 31 de agosto de 2021, a qual estabeleceu o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica da Eletrobras, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Por oportuno, informo, ainda, que o Ministério de Minas e Energia publicará release (SEI nº 0579850) no seu sítio eletrônico que dará maiores detalhes do conteúdo da resolução aprovada.

Atenciosamente,

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**  
Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Secretária-Executiva**, em 21/12/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579835** e o código CRC **C2B9EA56**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Secretaria-Executiva  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5011/5211 / secex@mme.gov.br

Ofício nº 574/2021/SE-MME

Ao Senhor

**RODRIGO LIMP NASCIMENTO**

Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobras)  
Rua da Quitanda, 196, 24º andar, Edifício Mario Bhering - Centro  
20091-005 - Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Reunião CNPE - Resolução para definição do valor adicionado aos contratos.**

Senhor Presidente,

Faço referência ao Ofício nº 571/2021/SE-MME, no qual informou sobre a aprovação, pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, da Resolução que alterou a Resolução CNPE nº 15, de 31 de agosto de 2021, no sentido de enviar versão final do release (SEI nº 0579899), em substituição ao release encaminhado anteriormente.

Atenciosamente,

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Secretária-Executiva**, em 21/12/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579895** e o código CRC **88CECD3F**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000243/2021-22

SEI nº 0579895

## **CNPE aprova novos valores para contratos de concessão para capitalização da Eletrobras**

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou, em reunião extraordinária realizada nesta terça-feira (21/12), a resolução que determina o novo valor do benefício econômico dos novos contratos de concessão da Eletrobras, condição definida na Lei nº 14.182/2021 para a capitalização da empresa.

A modelagem econômico-financeira considerada no novo valor observou as recomendações emanadas da minuta de Voto do Ministro Relator do Tribunal de Contas da União Aroldo Cedraz. Dessa forma, tendo em vista que ainda não houve manifestação da Corte de Contas, consubstanciada em Acordão, os valores aprovados ainda podem sofrer alterações.

Com isso, o CNPE definiu em R\$ 67 bilhões o valor adicionado pelos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica para 22 usinas hidrelétricas da Eletrobras atingidas pela Lei nº 14.182, dos quais, em cumprimento à lei, devem ser retirados R\$ 2,9 bilhões relativos aos créditos incorridos, até 30 de junho de 2017, pelo consumo de combustível na região Norte que não foram reembolsados pela Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), em razão das exigências de eficiência econômica e energética estabelecidas pela Lei nº 12.111/2009.

Do total, R\$ 25,3 bilhões serão pagos pela Eletrobras à União pelas outorgas das usinas hidrelétricas que sairão do atual regime de cotas, que só remunera operação e manutenção, para o de produção independente de energia, e também pelos novos contratos de concessão das usinas de Tucuruí, Mascarenhas, Sobradinho e Itumbiara. Assim, os consumidores ficarão menos expostos aos fatores hidrológicos que afetam o sistema elétrico.

Destaca-se que as condições para a migração para o regime de produção independente não foram alteradas, ou seja, será de vinte por cento por ano, com início em 1º de janeiro de 2023. Para as hidrelétricas Tucuruí, Curuá-Una e Mascarenhas de Moraes a regra é diferente e prevê a livre disponibilidade de energia a partir da assinatura dos novos contratos de concessão, já que essas usinas nunca chegaram a operar sob o regime de cotas.

Já para as UHEs Sobradinho e Itumbiara, o livre dispor da energia deverá respeitar as regras estabelecidas nas Leis nº 11.943, de 2009,

e nº 13.182, de 2015, combinado com o estabelecido na Lei nº 14.182, de 2021.

Além disso, 1º de janeiro de 2023 foi também considerado na modelagem como a data de início de vigência das novas garantias físicas de energia publicadas na Portaria MME nº 544, de 2021.

O montante que será revertido à modicidade tarifária por meio do pagamento pela Eletrobras ou por suas subsidiárias à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) foi alterado para R\$ 32 bilhões, promovendo uma redução ainda maior do que anteriormente previsto nos encargos pagos pelos consumidores.

A principal alteração no cálculo do valor adicionado, que resultou nesses valores, está na mudança do preço futuro da energia considerado no modelo econômico-financeiro, conforme avaliação do TCU, que passou de R\$ 155/MWh para R\$172,14/MWh, que se refere ao último ano (2033) da série de CME – Energia do PDE 2030.

Por fim, foi incluído artigo que prevê a obrigação do concessionário de elaborar Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para identificação do Aproveitamento Ótimo para as usinas relacionadas na tabela a seguir, no prazo de trinta e seis meses da data de assinatura do Contrato de Concessão, e implantação deste, caso seja economicamente viável, em até cento e trinta e dois meses da assinatura do Contrato de Concessão.

"E hoje completamos uma etapa importante do processo de capitalização da Eletrobras, que é a publicação dos novos valores da outorga já considerando os apontamentos do TCU. Um trabalho árduo que desenvolvemos para que pudéssemos seguir o cronograma. O aumento dos valores traz um alívio maior aos consumidores, com a redução de encargos. E a capitalização segue, trazendo investimentos para o setor e para o Brasil", afirmou o Ministro Bento Albuquerque.

Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica - Usinas selecionadas

<b>Subsidiária</b>	<b>UHE</b>	<b>CEG - ANEEL</b>	<b>UF</b>	<b>Potência (MW) <sup>(1)</sup></b>
Chesf	Boa Esperança	UHE.PH.PI.000267-4	PI/MA	237,3
Chesf	Apolônio Sales (Moxotó)	UHE.PH.AL.001510-5	AL	4.279,6
Chesf	Paulo Afonso I	UHE.PH.BA.002012-5	BA	
Chesf	Paulo Afonso II	UHE.PH.BA.027048-2	BA	
Chesf	Paulo Afonso III	UHE.PH.BA.027049-0	BA	
Chesf	Paulo Afonso IV	UHE.PH.BA.027050-4	BA	

<b>Subsidiária</b>	<b>UHE</b>	<b>CEG - ANEEL</b>	<b>UF</b>	<b>Potência (MW) <sup>(1)</sup></b>
Chesf	Luiz Gonzaga (Itaparica)	UHE.PH.PE.001174-6	BA/PE	1.479,6
Chesf	Xingó	UHE.PH.SE.027053-9	SE/AL	3.162,0
Chesf	Sobradinho	UHE.PH.BA.002755-3	BA	1.050,3
Chesf	Funil	UHE.PH.BA.027046-6	BA	30,0
Chesf	Pedra	UHE.PH.BA.027052-0	BA	20,0
Eletronorte	Coaracy Nunes	UHE.PH.AP.000783-8	AP	78,0
Eletronorte	Tucuruí	UHE.PH.PA.002889-4	PA	8.535,0
Eletronorte	Curuá-Una	UHE.PH.PA.027130-6	PA	42,8
Furnas	Corumbá I	UHE.PH.GO.000866-4	GO	375,0
Furnas	Estreito (Luís Carlos B. de Carvalho)	UHE.PH.SP.000917-2	SP/MG	1.050,0
Furnas	Funil – RJ	UHE.PH.RJ.027118-7	RJ	216,0
Furnas	Furnas	UHE.PH.MG.001007-3	MG	1.216,0
Furnas	Marimbondo	UHE.PH.MG.001417-6	MG/SP	1.440,0
Furnas	Porto Colômbia	UHE.PH.MG.002117-2	MG/SP	320,0
Furnas	Itumbiara	UHE.PH.MG.001194-0	MG/GO	2.082,0
Furnas	Mascarenhas de Moraes (Peixoto)	UHE.PH.MG.002038-9	MG	476,0

<sup>(1)</sup> Potência considerada no cálculo da garantia física de energia definida na Portaria MME nº 544, de 30 de agosto de 2021.